

2. b) tesoureiros, contadores ou funcionários de empresa de assessoria ou de consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

1. c) representantes da sociedade civil que exerçam cargos, funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual; ou que prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

3.4 - A participação no Conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e os representantes das OSCs interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

1. ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias;

2. ter disponibilidade para participar dos encontros de formação.

3.5 - Cada membro do Conselho terá um suplente, representante do mesmo órgão, entidade ou segmento representado no Conselho, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

3.6 - Na hipótese de afastamento definitivo do membro titular, caberá ao respectivo suplente o cumprimento do período de mandato remanescente.

3.7 - Na hipótese em que o membro titular e o seu suplente se afastarem definitivamente, o órgão, a entidade ou o segmento que os houver indicado deverá indicar novos representantes para compor o Conselho, para o cumprimento do período de mandato remanescente.

4. DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 - Após análise dos requerimentos de inscrição e documentação das entidades inscritas, a divulgação das entidades deferidas ou indeferidas será feita no site da Secretaria de Estado de Educação <http://www.seduc.pa.gov.br/>

4.2 - Os representantes da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos terão 5 (cinco) dias após a publicação do resultado, para apresentar recursos por escrito através para a SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, situada à Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 10, Icoaraci - CEP 66.630.505, Belém -PA, com entrega do recurso no protocolo geral (SEDOC) ou diretamente no GABINETE/SAPG -Sede da Seduc, 2º andar ou ainda através dos Emails: gabinete@seduc.pa.gov.br ou pedro.rodrigues@seduc.pa.gov.br.

4.3 - Havendo mais de duas entidades credenciadas, a Seduc registrará em ata o nome das Organizações que atenderam todos os requisitos do edital, os quais gozarão do direito ao sorteio para a escolha das duas entidades que deverão integrar o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -CACS/FUNDEB.

5. DA DESIGNAÇÃO

• - Os membros titulares e os seus respectivos suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado do Pará deverão ser formalmente indicados à Secretaria de Estado de Educação, pelas OSC selecionadas, no prazo de até 5 (cinco) dias, e serão designados em Decreto Estadual do Governador do Estado do Pará para o mandato de quatro anos, vedada a recondução para mandato imediatamente subsequente.

6. DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

6.1 O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado do Pará, compete:

I - exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição e transferência dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), no âmbito do Estado do Pará, podendo, ainda, sempre que julgar necessário:

1. a) apresentar à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do FUNDEB, dando ampla transparência ao documento em sítio oficial na internet;

1. b) convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Estado de Educação ou servidor competente, para prestar esclarecimentos sobre o fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade ou servidor convocado apresentar-se ao Conselho em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

1. c) requisitar ao Poder Executivo Estadual cópia de documentos pertinentes ao fluxo e execução dos recursos do FUNDEB, que deverão ser apresentados ao Conselho em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, em especial os referentes a:

1. licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do FUNDEB;

2. folhas de pagamento dos profissionais da educação, que deverão discriminar os que estão em efetivo exercício na educação básica, indicando o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento de vinculação;

3. convênios celebrados com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei nº 14.113, de 2020; e

4. outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

II - realizar visitas para verificação, in loco, das seguintes ocorrências, entre outras:

1. desenvolvimento regular de obras e serviços executados em instituições escolares com recursos do FUNDEB;

1. b) adequação do serviço de transporte escolar;

1. c) utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do FUNDEB.

III - elaborar parecer nas prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

IV - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Estado do Pará, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

V - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA), além de outros programas executados com recursos do FUNDEB e assim definidos em legislação específica, devendo ainda receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação dos recursos, encaminhando-os ao FNDE por meio de sistemas oficiais a eles vinculados;

VI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

6.2 - O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo do Estado do Pará e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros;

6.3 - O Conselho não contará com estrutura administrativa própria e incumbirá ao Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Educação, garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho através do sistema CACS FUNDEB.

7 - DAS REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO FUNDEB

7.1 - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado do Pará se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, de acordo com o regimento interno ou sempre que houver solicitação da maioria simples de seus membros, ou ainda por convocação de seu Presidente.

7.1.1 - O quórum de reunião do Conselho é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

7.2 - Os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado do Pará se reunirão presencialmente em Belém, na sede Secretaria de Estado de Educação, por meio de videoconferência, ou através de outros meios de comunicação similares que possam atestar a participação do Conselheiro nas atividades e reuniões de Conselho, em dia e hora marcada com antecedência mínima de 2 (dois) dias, conforme pauta definida em convocatória pela Presidência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A posse dos conselheiros nomeados ocorrerá em Reunião Ordinária ou Extraordinária do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -CACS/FUNDEB, após a publicação do decreto de nomeação.

8.2 - Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão desta Secretaria.

8.3 - Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das Organizações da Sociedade Civil para compor o CACS-FUNDEB, serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Educação.

8.4 - Exaurida a prorrogação prevista no item 8.2, a eleição seguirá com o número de inscritas habilitadas.

8.5 - Em casos de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Secretaria Estadual de Educação -SEDOC, sem prejuízo de edição de novos editais.

E, para que seja dada a necessária publicidade para todos os efeitos legais, publica-se o presente Edital de Chamamento Público.

Belém, 20 de maio de 2021.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 669027

CEDECENIA

PORTARIA N.º: 4591/2021 de 08/06/2021

De acordo com o Processo Nº 2020/36554

Ceder a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a servidora CARLA MARIA DE MACEDO ESTACIO, matrícula nº 5891422/1, Técnico em Gestão de Infra-Estrutura, lotada nesta Secretaria, sem ônus para o Órgão de origem, no período de 01/06/2020 a 30/05/2024.

DESIGNAR

PORTARIA N.º: 5031/2021 DE 16/06/2021

De acordo com o processo nº 494470/2021.

Designar CLEANE PAULA FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 54197461/2, Professor, para responder internamente pela função de Diretor I (GED-3) da EEEM Wilson Dias da Fonseca/Santarem, a contar de 18/06/2021.

PORTARIA N.º: 5040/2021 DE 16/06/2021

De acordo com o processo nº 482078/2021

Designar KERLY DE CASSIA SALES ALVES, Matrícula nº 57209237/1, Espec. em Educação, para responder pela função de Diretor I (GED-3) da EE-EFM Profª Consuelo Coelho e Souza/Ananindeua, durante o impedimento do titular, no período de 01/06/2021 a 15/07/2021.

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA N.º: 5030/2021 de 16/06/2021

De acordo com o Processo Nº 496470/2021

Dispensar CLEANE PAULA FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 54197461/2, Professor, da função de Vice-Diretor (GED-2) da EEEM Wilson Dias da Fonseca/Santarem, a contar de 18/06/2021.

REVOGAR/CONCEDER

PORTARIA N.º:4748/2021 de 16/06/2021

I- Revogar, a contar de 11/03/2021, a Portaria Col. nº 988/2019 de 18/03/2019, que concedeu Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 60 %, a servidora SIRLEY RIOS LOPES, matrícula nº 55589289/2, Assistente Administrativo, lotada na Divisão de Patrimônio Mobiliário.

II- Conceder, a contar de 01/05/2021, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 60%, incidente sobre o vencimento base do cargo, ao servi-